



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

ECRETO Nº 1.172

DE 23

DE

MAIO

DE 1 983.

Cria Escola de 1º e 2º
Graus no município de Vi
lhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1º e 2º Graus "Profª Zilda da Frota Uchôa", no município de Vilhena.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vilhena tomar as necessárias providências para o funcionamento da referida Escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *L*

Porto Velho-RO, de de 1983.

Jorge Teixeira de Oliveira
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 333 do dia 26/05/83
Sabino

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



LEI Nº 1.192 DE 23 DE MAIO DE 1983

Art. 1º - Fica criada a Escola de Educação Infantil de Vila Rica, no município de Vila Rica, Estado de Rondônia, com o seguinte currículo:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 6º da Constituição Federal de 1988 e o Art. 2º da Lei nº 23 de dezembro de 1981,

LEI Nº 1.192

Art. 1º - Fica criada a Escola de Educação Infantil de Vila Rica, no município de Vila Rica, Estado de Rondônia, com o seguinte currículo:

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Vila Rica, no prazo de 30 dias, providenciar a implantação da referida Escola.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO